



1757

DECLARAÇÕES DO FALIDO:

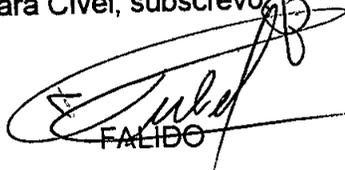
FALÊNCIA DE ARTETUBOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de 2003, nesta cidade de Bento Gonçalves, no edifício do Foro, em meu cartório, perante mim, digitadora, no fim nomeada e assinada, compareceu o falido, Sr. Euclides Ângelo Dal Pubel (RG 5011733614), brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Arthur Schilisting, 170, bairro Floresta, nesta cidade. Inquirido na forma da lei respondeu: que, nos últimos tempos, a empresa possui cerca de 22 funcionários, com os quais não acertou os direitos trabalhistas. Quanto aos últimos 22 funcionários, foi forçado pelo Sindicato dos Trabalhadores, a fazer os acertos, sendo que o salário de dezembro de 2002 e o 13º da mesma época, estavam atrasados. Declarou que AS CAUSAS DETERMINANTES DA SUA FALÊNCIA FORAM: queda nas vendas, ante a natureza dos móveis fabricados (tubulares) que deixaram de atrair o consumidor, como se verifica inclusive de outras empresas da mesma natureza, que também apresentarem dificuldades (Vascari, Grandelar, Pozza, Madecenter, e Metalmóveis a título exemplificativo), a empresa não gerava mais lucros desde julho/2000. Que a empresa buscou recursos junto a agiotas, face à dificuldade de créditos bancários, sendo que não mais conseguiu sequer talões de cheques.. SOCIOS, ALÉM do declarante, Gotardo Tiepo, que não era sócio-gerente, sendo que o mesmo exercia a função de representante comercial; proporção societária: 70% do declarante e 30% do outro sócio. CONTADOR: Tesser e Tregnago. MANDATOS: Lurdes Dal Pubel, irmã do declarante que fazia o financeiro, após, Névio Fanton, também procurador somente para o financeiro, Rubens Sartor, procurador para fins trabalhistas, como preposto. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: um terreno 20.000m2 e, aproximadamente 3.500m2 de área construída, na Rua Joana Guindani Tonello, além de todo o maquinário já arrolado nos autos. OUTRAS SOCIEDADES: não faz parte de nenhuma outra sociedade registrada na Junta Comercial; DEPÓSITOS DOS LIVROS EM CARTÓRIO: não trouxe, sob a alegação de que, dos livros obrigatórios, alguns se encontram com os advogados, outros na própria empresa, hoje lacrada, e/ou no escritório contábil, o que gestionará nos próximos cinco (05) dias para depósito. RELAÇÃO DOS CREDORES: Casa do Vidro, Triches Ferro e Aço, Mencol, Bannisul, entre outros que não recorda nesta oportunidade. OUTRAS DECLARAÇÕES: diz o declarante que foi mal assistido e mal orientado pelos advogados, sendo que, o que gastou com eles, seria suficiente para quitar as dívidas da empresa, eis que, as despesas dispendidas com advogados, (desde o início da concordata) alcançam a soma de cerca de R\$ 250.000,00; as dívidas, no entendimento do declarante, sem as cominações legais, somam, aproximadamente, R\$350.000,00; observe-se que, neste valor, está sendo computado os 30% aceitos pelos credores à exceção de Triches Ferro e Aço, o próprio contador Tesser e Tregnago, Comeplast, Santa Helena Marmoraria, Plastilyn (de Flores da Cunha), Agip Liquigás. O procurador, via fax, semanalmente, solicitava depósitos em dinheiro referente aos honorários; o declarante não recebia comprovantes de pagamento do procurador, que alegava serem despesas de custas (o declarante informa que os comprovantes dos depósitos feitos para o procurador, bem como do fax solicitando pagamento, encontram-se na empresa lacrada). O sócio Gotardo comprou a parte da empresa de um antigo sócio, Idacir José Bressanelli, tendo pagado somente 1/3 do que devia. O declarante tem receio de que, se o pavilhão permanecer fechado, a exemplo do que aconteceu com Móveis Valza, haja arrombamento, o que já aconteceu, sendo que foram levados seis computadores, seis impressoras, quatro aparelhos de solda, geladeiras, ferramentas, grampeadeiras e outros bens. Perguntado acerca da locação do pavilhão pela Escrivã, o declarante disse que: o pavilhão se encontra efetivamente locado às empresas Paet do Brasil, DCO Móveis e Qualibel Indústria Metalúrgica, todas no ramo de metalurgia; a



ul
R52

filha do declarante, Trícia Dal Pubel, é sócia-gerente da empresa Qualibel Indústria Metalúrgica Ltda. acerca dos respectivos contratos de locação, o declarante informa que os valores são da ordem de R\$ 1.500,00, conforme contrato de locação que trará aos autos em três dias. Fica ciente o declarante que será expedido mandado para entrega dos livros pela Tesser e Tregnago. Fica ciente, ainda, de que os depósitos locativos serão feitos em juízo, mediante depósito judicial, bem como das máquinas locadas, segundo o que informou agora. Nada mais. Foi lido e vai assinado. Eu, Michelle de Freitas, Digitadora da Segunda Vara Cível, subscrevo.


FALIDO


ESCRIVÃ